



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 978/2022

DE: 05 de Abril de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor total de R\$ 308.700,00 (Trezentos e oito mil e setecentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação	001
FUNÇÃO: Educação	12
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secr. Municipal de Educação	0018
PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	3563
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamentos e Material Permanente - 4490.52.00.00.00.....	R\$ 308.700,00
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 86.000,00
Fonte de Recurso: 2.575.000000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.....	R\$ 222.700,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 308.700,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Abril de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal